

1. **Processo n.:** REC-09/00545631
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. TCE-04/03407834 - Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. APE-04/03407834 - Auditoria de Atos de Pessoal
3. **Interessado:** Altamir José Paes
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Otacílio Costa
5. **Unidade Técnica:** COG
6. **Acórdão n.:** 0040/2012

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer, com base no princípio da fungibilidade dos recursos, como Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 1050/2009, exarado na Sessão Ordinária de 27/07/2009, nos autos do Processo n. TCE- 04/03407834, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

6.1.1. cancelar as multas constantes dos itens 6.2.6, 6.2.7, 6.2.9, 6.2.10 e 6.2.11 da decisão recorrida;

6.1.2. ratificar os demais termos da decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer COG n. 277/11**, à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e ao interessado nominado no item 3 desta deliberação.

7. Ata n.: 03/2012

8. Data da Sessão: 08/02/2012

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: César Filomeno Fontes (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Wilson Rogério Wan-Dall, Julio Garcia (Relator) e Adircélio de Moraes Ferreira Junior

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Márcio de Sousa Rosa

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

CÉSAR FILOMENO FONTES
Presidente

JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC